DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Acadêmica da FOUSP encaminhará aos eleitores, no dia 08-08-2018, no e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 7º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º supra, será realizada no dia 08-08-2018, na Assistência Acadêmica da FOUSP, no mesmo horário mencionado para a votação eletrônica.

Artigo 8º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante das listas de presença.

Artigo 9º - A Mesa Eleitoral será nomeada pelo Diretor, que indicará um membro docente como Presidente.

Artigo 10 - A Mesa Eleitoral deverá elaborar ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da Mesa, na qual constarão o local e horário da eleição, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Artigo 11 - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 12 - As cédulas serão confeccionadas em papel branco, com os dizeres na parte superior "Eleição de Dois Representantes dos Servidores Técnicos e Administrativos junto à Congregação da FOUSP, contendo, na parte inferior, campo próprio para assinalar os candidatos.

§ 1º. O presidente da Mesa Eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

§ 2º. Serão garantidos a inviolabilidade e o sigilo dos votos.

Artigo 13 - Encerrada a eleição, todo o material deverá permanecer na Assistência Acadêmica da FOUSP, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

DOS RESULTADOS

Artigo 14 - A totalização dos votos das eleições eletrônica e convencional será divulgada imediatamente após o término da apuração, sendo considerados eleitos os candidatos mais votados.

§ 1º. Caso haja empate entre os candidatos, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

§ 2º. Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos no D.O./SP.

§ 3º. O recurso a que se refere o parágrafo anterior será apresentado na Assistência Acadêmica da FOUSP e decidido pelo Diretor.

§ 4º. O mandato dos eleitos será de 01 (um) ano a contar da primeira reunião da Congregação após o encerramento do mandato dos representantes dos servidores técnicos e administrativos atuais.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria FO-96, de 18-6-2018

Dispõe sobre a eleição de representante dos antigos alunos de graduação e respectivo suplente junto à Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo

O Diretor da Faculdade de Odontologia, em consonância com o Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha de 01 (um) representante dos antigos alunos de graduação e respectivo suplente junto à Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo processar-se-á nos termos do artigo 53 do Regimento Interno da Faculdade de Odontologia e do disposto no Regimento Geral da Universidade de São Paulo, em uma única fase, pelo voto direto e secreto, no dia 15-08-2018, das 9h às 17h, na Sala do Serviço de Apoio Acadêmico da FOUSP.

Artigo 2º - O registro da candidatura deverá ser feito mediante requerimento do(a) próprio(a) interessado(a), no qual deverá constar a data de conclusão do curso de graduação, dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo e entregue no período das 09h às 16h, até o dia 09-08-2018, na Assistência Acadêmica da FOUSP.

§ 1º. As candidaturas serão registradas individualmente na Assistência Acadêmica da FOUSP.

§ 2º. A lista de candidatos inscritos será divulgada na página da Unidade às 12h do dia 10-08-2018.

§ 3º. A ordem na cédula de votação será de acordo com a inscrição.

Artigo 3º - Os antigos alunos docentes, servidores técnicos e administrativos ou pós-graduandos vinculados à Universidade de São Paulo não poderão ser eleitos, garantido o direito de voto.

Artigo 4º - A eleição será realizada em cédula única, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral.

§ 1º. Antes de votar, o eleitor deverá identificar-se e assinar a lista de presença.

§ 2º. Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 5º - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

§ 1º. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, figurando como suplente o mais votado a seguir.

§ 2º. No caso de empate, será considerado eleito o candidato cujo curso tenha sido concluído há mais tempo.

Artigo 6º - A Mesa Eleitoral será composta por membros escolhidos pelo Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, como consta a seguir:

I - 01 (um) docente da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, como presidente;

II - 02 (dois) servidores técnicos e administrativos da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, como mesários.

Artigo 7º - O Serviço de Apoio Acadêmico da FOUSP providenciará todo material necessário para realização da eleição.

Artigo 8º - A urna será acompanhada de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos, assinada pelo Presidente da mesa eleitoral, na qual constarão o local e o horário da eleição, a composição da mesa, o número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

§ 1º. Serão garantidos a inviolabilidade e o sigilo dos votos.

§ 2º. A apuração será realizada imediatamente após o término da eleição.

§ 3º. A Assistência Acadêmica divulgará o resultado final na página da Unidade às 9h do dia 16-08-2018.

§ 4º. Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Acadêmica da FOUSP, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 9º - A propaganda eleitoral poderá ser feita pelos candidatos por meio de boletins impressos, cartazes e outros meios de circulação interna.

Artigo 10 - No prazo de 3 dias, após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

§ 1º. O recurso a que se refere o caput será recebido pelo Serviço de Expediente, Protocolo e Arquivo da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo e não produzirá efeito suspensivo;

§ 2º. A Assistência Acadêmica encaminhará ao Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo, que terá o prazo máximo de 5 dias, contados da data de impetração, para manifestação.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Proc. 18.1.250.61.8

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais.

Contratada: Ovídio Leite Ferreira.

Licitação: Pregão Eletrônico 26/2018-HRAC.

Contrato: 28/2017.

Objeto: Fornecimento de frutas, verduras e legumes in natura.

Valor Total: R$ 45.945,24.

Data da assinatura: 18-6-2018.

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

Despachos do Superintendente, de 18-6-2018

Processo USP 18.1.427.62.3. Modalidade: Preg. Eletrônico - Bec Reg. de Preço - Menor Preço - 49/2018. Homologo o procedimento licitatório, referente ao Pregão acima especificado, conforme Ata da Sessão Pública, de 04-05-2018, e Autorizo a despesa.

Processo USP 17.1.2755.62.7. Modalidade: Preg. Bec - Reg. de Preço - Menor Preço - 6/2018. Homologo o procedimento licitatório, referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão do Pregoeiro em Ata da Sessão Pública, de 24-01-2018, e Autorizo a despesa.

Processo USP 18.1.423.62.8. Modalidade: Preg. Bec - Reg. de Preço - Menor Preço - 071/2018. Homologo o procedimento licitatório, referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão do Pregoeiro em Ata da Sessão Pública, de 26-04-2018, e Autorizo a despesa.

Processo USP 18.1.700.62.1. Modalidade: Preg. Bec - Reg. de Preço - Menor Preço - 89/2018. Homologo o procedimento licitatório, referente ao Pregão acima especificado, conforme decisão do Pregoeiro em Ata da Sessão Pública, de 21-05-2018, e Autorizo a despesa.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

Comunicado

Abertura de Edital BMC-ICB-2/2018.

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo torna público que no período de 30-07 a 03-08-2018, no horário das 9h às 16 horas, estarão abertas as inscrições para o Exame de Seleção de Candidatos ao Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto no Programa de Pós-Graduação em Biologia Celular e Tecidual, na Av. Prof. Lineu Prestes, 1.524, 4º andar, sala 419, Secretaria de Pós-Graduação do Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento - ICB/USP. Serão abertas 06 vagas para o Mestrado, 06 vagas para o Doutorado e 03 vagas para o Doutorado Direto. Maiores informações podem ser obtidas pelo e-mail ppg.biocelular@usp.br ou pelo endereço \<http://sites.usp.br/biocel-tecidual/ingresso-2/aluno-regular/processo-seletivo/\>.

I - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

Formulário de Solicitação de Inscrição: \< http://sites.usp.br/biocel-tecidual/ingresso-2/aluno-regular/ \> (ou via e-mail - ppg.biocelular@usp.br)

1. Documentos Pessoais:

a) cópia da Cédula de Identidade. Estrangeiros deverão entregar RNE ou protocolo com data de validade vigente e cópia do passaporte válido: página de identificação;

b) cópia do CPF;

c) cópia do Título de Eleitor, juntamente com a Certidão de Quitação Eleitoral;

d) cópia do Certificado Militar (quando for o caso);

e) cópia da Certidão de Nascimento;

f) cópia da Certidão de Casamento (quando for o caso).

NOTA: Para Mestre titulado no Programa, não há necessidade de entregar os documentos acima.

2. Documentos Acadêmicos:

a) cópia do Histórico Escolar de Graduação;

b) cópia do Diploma (frente e verso) ou do Certificado de Conclusão da Graduação com a Colação de Grau; em caso de título obtido fora do país, exceto para diplomas emitidos em inglês ou espanhol, deverá ser entregue uma cópia da tradução juramentada ou documento comprobatório da validação do título no Brasil;

c) cópia do Histórico Escolar do Mestrado (candidatos ao Doutorado com Mestrado);

d) certificado de conclusão do curso de Mestrado ou comprovante de depósito da tese com defesa agendada (candidatos ao Doutorado com Mestrado);

e) exemplar da Dissertação (candidatos ao Doutorado com Mestrado);

f) curriculum Lattes (cadastro no site do CNPq) impresso;

g) cópia do projeto - O projeto deve ter no máximo 10 páginas, incluindo um resumo de no máximo 2 parágrafos e cronograma de atividades de acordo com os prazos previstos pelas Normas do Programa. O corpo do texto do Projeto de Pesquisa deverá ser elaborado com letras de tamanho igual ou maior que 10 e espaço entre linhas de 1,5. Resultados preliminares, se existentes, deverão ser incluídos no projeto.

NOTA: Para Mestre titulado no Programa, entregar, somente, os documentos citas nas letras d a g.

3. Proficiência em Línguas

A língua inglesa, para todos os ingressantes no Programa. Para fins de processo seletivo, todos os exames terão validade de 5 anos.

3.1 Proficiência em língua inglesa:

Obtenção do grau Suficiente emitido pelo Centro de Línguas da FFLCH/USP na prova aplicada aos candidatos à Pós-Graduação dos Programas do ICB da USP ou certificados emitidos pelas entidades, conforme exigências abaixo:

a) TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes) = 70 e 65 pontos (Doutorado/Doutorado Direto e Mestrado, respectivamente);

b) WAP (Writing for Academic and Professional Purposes) = 50 e 45 pontos (Doutorado/Doutorado Direto e Mestrado, respectivamente);

c) TOEFL IBT (Test of English as a Foreign Language - Internet-based Test) = 60 e 55 pontos (Doutorado/Doutorado Direto e Mestrado, respectivamente);

d) TOEFL ITP (Test of English as a Foreign Language - Institucional Test Program) = 500 e 480 pontos (Doutorado/Doutorado Direto e Mestrado, respectivamente);

e) IELTS (International English Language Testing System) = 5,0 e 4,5 pontos (Doutorado/Doutorado Direto e Mestrado, respectivamente);

f) Exames da Universidade de Cambridge= exigência mínima para Mestrado (PET-Preliminary English Test- Aprovação nível A) e para Doutorad/Doutorado Direto (FCE-First Certificate in English- aprovação nível C);

4. Exame de conhecimento:

a) Obtenção de nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos na área de Biologia Celular, Tecidual e do Desenvolvimento aplicada pelo Programa de Biologia Celular e Tecidual em 06-08-2018, em local e horário a serem divulgados. A prova constará de 4 questões dissertativas a serem selecionadas pelos alunos a partir de 6 questões oferecidas (2 pertinentes a cada tema). O resultado desta prova será divulgado em 10-08-2018, quando a inscrição do candidato ao processo seletivo será consolidada. Lista de pontos: Biologia Celular: 1) organização do núcleo interfásico, 2) ciclo celular, 3) síntese proteica (transcrição e tradução) e 4) tráfego de vesículas, endocitose e exocitose; Biologia Tecidual:1) Tecido epitelial, 2) Tecido conjuntivo propriamente dito, 3) Tecido muscular e 4) Tecido nervoso; Biologia do Desenvolvimento: 1) gametogênese, 2) fecundação, 3) gastrulação e 4) neurulação. b) Alternativamente, os candidatos poderão optar pelo exame de conhecimentos gerais em Biologia (GRE Subject Test) promovido pelo Educational Testing Service ETS (www.ets.org/gre/institutions) e serão considerados aprovados quando estiverem classificados acima do percentil 70 (o resultado do exame terá validade igual ao prazo estabelecidos pelo ETS).

II - DAS PROVAS

O processo seletivo para o ingresso no Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Tecidual é constituído de 2 fases para o Mestrado e de 3 fases para o Doutorado e Doutorado Direto, todas eliminatórias e classificatórias. Serão aceitos no Programa os candidatos que tiverem nota superior ou igual a cinco.

1ª fase: Análise do Curriculum Lattes (Mestrado, peso 5, Doutorado, peso 3 e Doutorado Direto, peso 3), na qual serão valorizados:

a) estágio pregresso (Mestrado, peso 2, Doutorado, peso 3 e Doutorado Direto, peso 3) comprovado por meio de documento assinado pelo responsável, no qual deverão estar detalhadas todas as atividades exercidas pelo aluno durante este período; serão eliminados, nesta fase, candidatos com documentação incompleta e/ou informações sem comprovação;

b) publicações (Mestrado, peso 6, Doutorado, peso 4 e Doutorado Direto peso 4);

c) eventos científicos (Mestrado, peso 2, Doutorado, peso 3 e Doutorado Direto, peso 3);

2ª fase: Seminário dos aprovados na 1ª fase (Mestrado, peso 5, Doutorado, peso 4 e Doutorado Direto, peso 4): a apresentação do projeto deverá ser efetuada no tempo mínimo de 10 minutos e máximo de 15 minutos e conter modelo de estudos, material e métodos e resultados preliminares, se houver. A apresentação será seguida de arguição do candidato sobre o projeto apresentado.

3ª fase: Para os candidatos ao Doutorado e Doutorado Direto: prova de interpretação de texto científico (Doutorado e Doutorado Direto peso 3).

III - PAGAMENTO DA TAXA

A taxa de inscrição no valor de R$ 50,00 deverá ser paga mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição pela Secretaria do Departamento de Biologia Celular e do Desenvolvimento e não será devolvida sob qualquer hipótese. O não pagamento da taxa de inscrição implicará na eliminação da participação do candidato ao processo de seleção.

IV - REALIZAÇÃO DAS PROVAS

As duas (Mestrado) ou três (Doutorado e Doutorado Direto) fases do Exame de Seleção serão realizadas no dia 13-08-2018, no Instituto de Ciências Biomédicas (Prédio I - 4º andar - Sala 417), das 09h às 18h horas. As apresentações observarão a ordem de inscrição dos candidatos ao Doutorado e Doutorado Direto e após os candidatos ao Mestrado.

V - RECURSOS

É assegurado ao candidato o direito a Recurso no prazo de até 2 dias após a divulgação do resultado do processo de seleção.

V - VALIDADE DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

A validade da aprovação no processo Seletivo para Matrícula no Programa é de 90 dias corridos a partir da homologação do resultado.

Despacho do Diretor, de 18-6-2018

Ratificando, com base no art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria GR-4.685/2010. Ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade interessada: Instituto de Ciências Biomédicas.

Empresa: Becton Dickinson Industriais Cirúrgicas Ltda., CNPJ 21.551.379/0001-06.

Processo USP: 2018.1.515.42.5.

Despacho do Diretor, de 18-6-2018

Ratificando, com base no art. 24, inciso XXI, o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Portaria GR-4.685/2010. Ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma.

Unidade Interessada: Instituto de Ciências Biomédicas.

Empresa: T.P. Nogueira, CNPJ 10.584.715/0001-92.

Processo USP: 2018.1.321.42.6.

INSTITUTO DE FÍSICA

Portaria IF-21, de 18-6-2018

Constitui a Comissão Julgadora de Licitação para as modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concorrência Internacional

O Diretor em Exercício do Instituto de Física, com base na GR-4.685, de 21-1-2010, e de acordo com a manifestação do Reitor a fls. 79 e 80 do Processo 05.1.1030.43.0, resolve:

Artigo 1º - Designar, nos termos do artigo 51 da Lei 8.666, de 21-6-1993, o servidor Antonio Carlos Hernandes, na qualidade de Presidente, os servidores Verônica Espinosa Pintos, Maria Aparecida Barboza Mota, Osvaldir Dias Ibra, Karen Cristiane Siqueira Dantas, Marco Antonio Rice, Sandra Martins dos Santos Rodrigues, Paulo Luiz Alves da Silva e Cristovan Novaes dos Santos como membros; o servidor Sérgio Eduardo Peixinho como suplente para integrarem a Comissão Julgadora de Licitação, modalidades Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Concorrência Internacional. Estabelece, ainda, que na ausência do Presidente da Comissão a função será exercida pela servidora Verônica Espinosa Pintos.

Artigo 2º - Esta Portaria vigorará pelo prazo de 1 ano, a contar da data de sua publicação.

Comunicado IF-15, de 18-6-2018

O Diretor do Instituto de Física, à vista dos elementos integrantes do processo 18.1.731.43.8, e da Portaria IF-15/18, de 08-5-18, comunica o resultado das eleições de representantes das categorias discentes, servidoras docentes e não-docentes, para compor a Comissão de Acolhimento da Mulher do Instituto de Física (IF), como segue. Para a representação da categoria discente, Graduação: das 247 eleitoras votaram 24 alunas, obtendo-se o seguinte resultado: Ruth Briese Staschower, 21 votos. Foram ainda apurados 02 votos nulos e 01 voto em branco; Pós-Graduação: das 68 eleitoras votaram 05 alunas, obtendo-se o seguinte resultado: Dimy Nanclares Fernandes Sanches, 05 votos. Para a representação da categoria das servidoras docentes, das 40 eleitoras votaram 09 docentes, obtendo-se o seguinte resultado: Cristina Leite, 08 votos e Suzana Salem Vasconcelos, 09 votos. Foi ainda apurado 01 voto em branco. Para a representação da categoria das servidoras não-docentes, das 71 eleitoras votaram 31 funcionárias, obtendo-se o seguinte resultado: Andréa Wirkus, 18 votos e Renata Alves Ribeiro, 21 votos. Foram ainda apurados 04 votos nulos e 15 votos em branco. Diante do resultado obtido, foram eleitas para a Representação da categoria discente: GRADUAÇÃO: Ruth Briese Staschower - Titular; PÓS-GRADUAÇÃO: Dimy Nanclares Fernandes Sanches - Titular. Representação da categoria das servidoras docentes: Professoras Suzana Salem Vasconcelos e Cristina Leite - Titulares. Representação da categoria das servidoras não-docentes: Renata Alves Ribeiro e Andréa Wirkus - Titulares.

Extrato de Contrato

Inexigibilidade de Licitação.

Processo: 2017.1.974.43.7.

Contratante: Instituto de Física.

Contratada: Elevadores Zenit Eirelli.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva no elevador Edifício Linac-Ifusp.

O valor do contrato é de R$ 5.880,00.

Data da assinatura do contrato: 7-6-2018, com validade até 6-6-2019.

INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA

Termo de Aplicação de Multa

Processo: 2018.1.667.45.4 - Compra Direta 88980/2018. Contratada: Davop Coml. Ltda - Classificação dos Recursos: 33903052 - Tesouro. Classificação Funcional Programática: 12.122.0100.5272. Multa pecuniária no valor de R$ 4,32, pelo atraso de 6 dias na entrega do objeto, conforme artigos 4º, 8º, 9º e 10 da Portaria GR-3.161-99.

Termo de Aplicação de Multa

Processo: 2018.1.721.45.9 - Pregão 06/2018. Contratada: Fioluz Com. Mat. Elétricos Ltda. EPP - Classificação dos recursos: 33903090 - Tesouro. Classificação Funcional Programática: 12.364.1043.5305. Multa pecuniária no valor de R$ 1,08, pelo atraso de 5 dias na entrega do objeto, conforme artigos 4º, 8º, 9º e 10 da Portaria GR-3.161-99.

PREFEITURA DO CAMPUS USP DA CAPITAL

Primeiro Termo de Aditamento de Contrato

Contrato 02/2018-PUSP-C.

Processo: 17.1.122.49.0 e Volumes.

Contratante: Universidade de São Paulo, por meio da Prefeitura do Campus USP da Capital - PUSP-C.

Contratada: Senca Serviços e Engenharia Ltda.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 60 dias, a contar de 19-6-2018.

Data da assinatura: 15-6-2018.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Portaria GR-50, de 18-6-2018

Altera a composição da Portaria GR-39/2018, que designou membros para o Grupo de Trabalho denominado Inclusão Indígena na Unicamp

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas emite a seguinte Portaria:

Artigo 1° - Designa a estudante de Graduação Maria Luiza Felix dos Reis Fernandes, em substituição a estudante de Graduação Mariel Nakame, como representante discente no grupo de trabalho.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Reitor, de 18-6-2018

Indeferindo o recurso interposto pela empresa Mercantil Paulista 250 Ltda. - EPP, com fundamento nas manifestações da Diretoria da Divisão de Contratos da DGA/Unicamp (fls. 344 a 345) e do Parecer PG 1325/2018 (fls. 347 a 348), bem como do Despacho PG 3536/2018 (fls. 349). Processo 01P-14535/2016. (269/2018).

Retificação do D.O. de 12-5-2018

Na Portaria GR-40, de 09-05-2018, publicada na página 72, onde se lê: "...triênio 2018-2011.", leia-se: "...triênio 2018-2021."

Despacho do Diretor Executivo de Administração, de 15-6-2018

Ratificando, com fundamento no inciso I, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação, do Diretor Associado do Instituto de Geociências - IG - Unicamp, objetivando a contratação da empresa Avaco Comércio, Importação e Exportação Ltda., para prestar serviços de manutenção de equipamento bomba turbo drag de arraste molecular, modelo HiPace 300 Plus, da fabricante Pfeiffer Vacuum Technology Ag. Proc. 22-P-19639/2017.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Contratos

Despacho do Diretor, de 18-6-2018

Aplicando a João Guilherme Gondim Ferreira, CNPJ/MF 24.070.248/0001-97, com sede à Rua 24 de Maio, 475, apto. 604, Riachuelo, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20950-090, a penalidade de multa pela inexecução total do contrato, em decorrência do descumprimento total da obrigação assumida com esta Universidade, através da Autorização de Fornecimento 11.076/2016, firmada nos autos do Processo 01-P-17134/2016, nos seguintes termos:

- Fundamento legal da pena de multa pela inexecução total do contrato: Inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, c/c item 6 e alínea "n" do preâmbulo do edital eletrônico de contratações DL 102201100592016OC00687, item 13 da Autorização de Fornecimento supracitada e artigo 8º da Portaria GR-248/98;

- Valor da multa: R$ 397,50;

- Base de cálculo: 30% sobre R$ 1.325,00, montante correspondente ao valor total do instrumento contratual (100% do valor da Autorização de Fornecimento 11.076/2016);

- Fundamento legal do cálculo: Artigo 8º da Portaria GR-248/98.

Fica garantido o direito a interposição de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data do recebimento deste, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Despacho do Diretor, de 18-6-2018

Aplicando à Classe a RP Papelaria e Presentes Ltda. - ME, CNPJ/MF 19.164.240/0001-50, com sede à Rua Maria Lúcia dos Reis, 900, Parque Residencial, São José do Rio Preto - SP, CEP 15054-620, a penalidade de multa pela inexecução parcial do contrato, em decorrência do descumprimento parcial da obrigação assumida com esta Universidade, devido à inexecução dos itens 5, 7 e 8, através da Autorização de Fornecimento 3.810/2016, firmada nos autos do Processo 01-P-8413/2016, nos seguintes termos:

- Fundamento legal da pena de multa pela inexecução total do contrato: Inciso II, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 c/c item 6 e alínea "n" do preâmbulo do edital eletrônico de contratações DL 102201100592017OC00205, item 05, da Autorização de Fornecimento supracitada e artigo 8º da Portaria GR-248/98;

- Valor da Multa: R$ 145,72;

- Base de Cálculo: 33, 34% sobre R$ 3.734,00, montante correspondente ao valor inexecutado dos itens 5, 7 e 8 da Autorização de Fornecimento 3.810/2016;

- Fundamento legal do cálculo: Artigo 8º da Portaria GR-248/98.

Fica garantido o direito a interposição de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data do recebimento deste, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo Aditivo de Carta-Contrato

Termo Aditivo 04 à Carta-Contrato 179/2015 - Processo 20-P-01492/2015 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Tecnobre Comércio e Serviços de Manutenções Tecnicas Ltda. - EPP - Objeto: 1.1. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência da carta contrato para o período de 11-08-2018 a 10-08-2019, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8666/93. 2.1. O valor total para atender a presente prorrogação é de R$ 7.923,12, sendo R$ 3.301,30 para o exercício de 2018 e R$ 4.621,82 para o exercício de 2019, na base mensal de R$ 660,26. Data da Assinatura: 13-06-2018.

Termo Aditivo de Carta-Contrato

Termo Aditivo 03 à Carta-Contrato 216/2016 - Processo 06-P-28198/2015 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Elevadores Villarta Ltda. - Objeto: 1.1. O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência da carta contrato para o período de 15-06-2018 a 14-06-2019, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. 2.1. O valor total para atender a presente prorrogação é de R$ 3.000,00, sendo R$ 1.500,00 para o exercício de 2018 e R$ 1.500,00 para o exercício de 2019, na base mensal de R$ 250,00. Data da Assinatura: 13-06-2018.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 19 de junho de 2018 às 01:38:23.